

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ PODER LEGISLATIVO



EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Defesa da Mulher PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 076 de 2025 de autoria da Ver^a. Rachel Secundo.

<u>Ementa</u>: Autoriza o poder executivo a disponibilizar alojamento separado para mães que tenham sofrido aborto espontâneo ou óbito fetal nas unidades de saúde da rede pública municipal que possuem maternidade, e dá outras providências.

Relator: Ver. Fabinho Taciano

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino pela Aprovação. É o Parecer.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2025.

Ver. Rachel Secundo Presidente

Ver. Fabinho Taciano Relator

Ver. Paty Bumerangue Membro